

SÍNTESE DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E COMUNITÁRIA

24 a 30 de janeiro de 2015

LEGISLAÇÃO NACIONAL

Política de Emprego

Decreto-Lei n.º 13/2015 – D.R. n.º 17/2015, Série I de 2015-01-26

Define os objetivos e os princípios da política de emprego e regula a conceção, a execução, o acompanhamento, a avaliação e o financiamento dos respetivos programas e medidas.

Sacos Plásticos / Sacos adquiridos antes do final de 2014

Despacho n.º 850-A/2015 – D.R. n.º 18/2015, 1º Suplemento, Série II de 2015-01-27

Estabelece o mecanismo voluntário de declaração de sacos de plástico leves relativamente aos quais não tenha sido liquidada e paga a contribuição criada pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, e regulamentada pela Portaria n.º 286-B/2014, de 31 de dezembro, pelos operadores económicos que não sejam sujeitos passivos da contribuição sobre os sacos de plástico leves.

IRS / Tabelas de Retenção na Fonte /Região Autónoma dos Açores

Despacho n.º 852/2015 – D.R.n.º 19/2015, Série II de 2015-01-28

Aprova as tabelas de retenção na fonte para vigorarem durante o ano de 2015 na Região Autónoma dos Açores.

Mercado do Gás Natural e Eletricidade /Tarifas Transitórias

Decreto-Lei n.º 15/2015 – D.R. n.º 21/2015, Série I de 2015-01-30

Altera os **Decretos-Leis n.ºs 74/2012**, de 26 de março, **75/2012**, de 26 de março, **66/2010**, de 11 de junho, e **104/2010**, de 29 de setembro, no sentido de alterar a forma de fixação do período de aplicação das respetivas tarifas transitórias para fornecimentos de gás natural e eletricidade aos clientes finais com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³ e com consumos em baixa tensão normal.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: porto@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenberg, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

O período de transição dos consumidores de gás natural e dos clientes finais de eletricidade para um mercado livre, tem sido acompanhado da aplicação de tarifas transitórias.

Segundo a ERSE, cerca de 50 % dos clientes finais com consumos de gás natural anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³ e dos clientes finais de eletricidade fornecidos em BTN não transitaram ainda para o mercado liberalizado.

Face a isto, o presente diploma veio determinar que é necessário **adiar a extinção do período das respetivas tarifas transitórias para data a definir mediante portaria do membro do Governo responsável pela área da energia.**

Por outro lado, **vem proibir, a indexação do preço dos contratos de fornecimento de gás natural e eletricidade**, celebrados em mercado livre, **à variação das tarifas transitórias.**
O não cumprimento desta norma constitui contraordenação leve.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: porto@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>



LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

Sociedades-mães e Sociedades afiliadas de Estados-Membros diferentes

Diretiva (UE) 2015/121 do Conselho, de 27 de janeiro de 2015

Altera a Diretiva 2011/96/UE relativa ao regime fiscal comum aplicável às sociedades-mães e sociedades afiliadas de Estados-Membros diferentes. **(JO L 21 de 28/01/2015)**

Mercado dos Medicamentos

➤ Informação 2015/C 032/01, da Comissão Europeia

Resumo das decisões da União Europeia relativas às autorizações de introdução no mercado dos medicamentos de 1 de dezembro de 2014 para 31 de dezembro de 2014 [publicado nos termos do artigo 13.º ou do artigo 38.º do Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho]. **(JO C32 de 30/01/2015)**

➤ Informação 2015/C 032/02, da Comissão Europeia

Resumo das decisões da União Europeia relativas às autorizações de introdução no mercado dos medicamentos de 1 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (Decisões adotadas nos termos do artigo 34.o da Diretiva 2001/83/CE ou do artigo 38.o da Diretiva 2001/82/CE). **(JO C 32 de 30/01/2015)**

DAE/Emília Espírito Santo

30.01.2015

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: porto@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

